



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMÃRA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1975

PROCESSO N. -

Interessado : Ósrio Rudio

Assunto: Projeto de Resolução nº 36/75
Fixa representação para o Pre-
sidente da Câmara Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de
novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....
DIRETOR DA CÂMARA

Resolução Nº 359
Of. 35

REGISTRO Nº 190/75 Fls. 26 L.º 1
Projeto de Resolução nº 36/75
A Presidência da Câmara.
Colatina, 17/11/75



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/75

Visto H.P.
col 17/11/75
[Signature]

FIXA REPRESENTAÇÃO PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e / Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

- Artigo 1º)- É concedido, a título de representação, a importância de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), para o Presidente da Câmara Municipal.
- Artigo 2º)- As despesas decorrentes do crédito, constantes / do artigo 1º (primeiro), correrão por conta de dotações orçamentárias.
- Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho do corrente ano.
- Artigo 4º)- Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 17 de novembro de 1975

[Signature]

Dário Rúdio - Autor

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

À CONCLUSÃO DA PRESIDÊNCIA.

Sec. da Câmara, 17, 11, 75

Alfonso

As Comissões

Alfonso

Juliano Lorenzani



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação reunida para apreciar o Projeto de Resolução nº 36/75, que Fixa Representação para o Presidente da Câmara Municipal, no valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensal, é pela/sua aprovação, considerando que a Lei Complementar nº / 25, sendo omissa na representação para a Presidência do Poder Legislativo e, simplesmente, proibindo representação a Vereadores, dá-nos a possibilidade de aplicação/subsidiária de outras determinações legais onde a representação é referida (Constituição Estadual e Lei Orgânica dos Municípios). Por essas razões, o Projeto de Resolução é constitucional.

Sala das Sessões,

Em, 24 de novembro de 1975

MEMBROS:

Oct. N. Franje
Paulo Paulo
Rogério Dalmaso



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Resolução Nº / 36/75, é pela sua aprovação tal como se acha / redigido, endossando, assim, o Parecer da dita Comissão de Justiça e Redação, tendo em vista que neste Projeto / não haverá alteração da Lei Orçamentária do exercício / corrente, consoante as afirmativas e discriminações / constantes do mesmo.

Sala das Sessões,

Em, 24 de novembro de 1975

MEMBROS:

David Rocha

Rogério Dalmaso

A Ordem do Dia
Ator: *[Signature]*
pel. *[Signature]*

Aprovado em 1ª Sessão
Discussão por: Unanimidade
Sala das Sessões, 24/11/1975
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
pel. *[Signature]*

Aprovado em 2ª Sessão
Discussão por: Unanimidade
Sala das Sessões, 24/11/1975
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
pel. *[Signature]*

Aprovado em 3ª Sessão
Discussão por: Unanimidade
Sala das Sessões, 24/11/1975
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
pel. *[Signature]*

35/75

25 de novembro de 1975.

SR. Diretor:

Cumpre-me, como Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, fazer chegar às mãos de V. Exa cópia da Resolução nº 359, a fim de ser publicada neste / órgão de Imprensa Oficial.

Gordânio Lourenções

ALMOÇO DE 11 DE JUNHO

PARTECIPANTES

Exmo. Sr.

Dr. Sérgio José Silveira de Moraes.

Director da Imprensa Oficial de Colatina.

Nesta:

RESOLUÇÃO Nº 359

FIXA REPRESENTAÇÃO PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte:

R E S O L U Ç ã O

- Artigo 1º)- É concedido, a título de representação, a / importância de ~~Cr\$~~1.000,00 (um mil cruzeiros) para o Presidente da Câmara Municipal.
- Artigo 2º)- As despesas decorrentes do crédito, constantes do artigo 1º(primeiro), correrão por conta de dotações orçamentárias.
- Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 / de julho do corrente ano.
- Artigo 4º)- Revoga-se as disposições em contrário.
- Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 24 de novembro de 1 975.

PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NESTA DATA.

SECRETÁRIO